



Cronograma de Transferência entre Unidades Escolares do Programa Ensino Integral – PEI – Docentes Titulares de Cargo, Ingressantes e Categoria F

Transferência entre PEI–efetivos, docentes ingressantes e categoria F

Data: 29/11/2024 – às 8h30

Local: Sede da Diretoria de Ensino de Carapicuíba - Rua Bom Jesus do Amparo, 02, COHAB V Carapicuíba, SP

Público-Alvo: Docentes Titulares de Cargo que atuam no PEI, Docentes Ingressantes que optaram na sessão de escolha por escolas que ofertam o PEI.

Data: 29/11/2024 – às 13h30

Docentes Categoria F que atuam no PEI, que no momento da Inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2025, apontaram interesse em Transferência entre Unidades PEI.

REPESCAGEM – 2ª sessão de Transferência entre PEI–efetivos, docentes ingressantes e categoria F que não forem contemplados na sessão do dia 29/11/2024

Data: 02/12/2024 – às 8h30

Local: Sede da Diretoria de Ensino de Carapicuíba - Rua Bom Jesus do Amparo, 02, COHAB V Carapicuíba, SP

Público-Alvo: Docentes Titulares de Cargo que atuam no PEI, Docentes Ingressantes que optaram na sessão de escolha, por escolas que ofertam o PEI e Docentes Categoria F que atuam no PEI, que no momento da Inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2025, apontaram interesse em Transferência entre Unidades PEI.

Ressaltamos o disposto nos artigos 10, 11 e 12 da Resolução SEDUC 77/2024

Artigo 10 - Na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, o docente deverá apresentar a seguinte documentação:

I – RG;

II – CPF;

III – Declaração de anuência, expedida pelo superior imediato.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CARAPICUÍBA



R. Bom Jesus do Amparo, 02 - COHAB 5, Carapicuíba - SP, 06328-080

Fone: 4185-8200

IV – Docente Ingressante com posse deverá apresentar uma cópia do Termo de Posse assinado pelo Diretor da Unidade Escolar.

- 3º – O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer a sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

Artigo 11 – O resultado na sessão de transferência docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, **será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.**

Artigo 12 – Os recursos referentes à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, **não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador;** dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.

As vagas a serem oferecidas na sessão de Transferência de Unidades PEI serão brevemente divulgadas aqui. Acompanhem!

Hilton Silva
Dirigente Regional de Ensino de Carapicuíba